Projeto de Lei Complementar nº 12/2025

Protocolo 1400 Envio em 14/11/2025 17:33:07
Autoria: Poder Executivo Municipal.

Revoga os artigos 139, 191 e 193 da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Ficam revogados os artigos 139, 191 e 193 da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior decorre do fato de que as despesas anteriormente custeadas com recursos do Fundo de Previdência do Município de Palmital deixaram de existir, tendo em vista que, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 66, de 1999, os servidores públicos municipais ativos passaram a serem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de novembro de 2025.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2025.11.14 15:08:51 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 Protocolo 1400 Envio em 14/11/2025 17:33:07
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/17168/17168_original.pdf

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar os artigos 139, 191 e 193 da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que tratam de despesas custeadas com recursos do extinto Fundo de Previdência do Município de Palmital.

Com o advento da Lei Complementar Municipal nº 66, de 1999, os servidores municipais ativos passaram a integrar o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sob a gestão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deixando, portanto, de contribuir para o antigo regime próprio de previdência municipal.

Assim, os dispositivos citados tornaram-se sem efeito prático, uma vez que se referem a obrigações e procedimentos relacionados a um fundo previdenciário municipal que não mais existe, o que recomenda sua revogação para adequação legislativa e atualização normativa do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Dessa forma, a proposta visa apenas harmonizar a legislação municipal com a realidade previdenciária atual, sem qualquer impacto orçamentário adicional para o Município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2025.11.14 15:09:19 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 Protocolo 1400 Envio em 14/11/2025 17:33:07
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/17168/17168_original.pdf